LEI ORDINÁRIA Nº 3.640, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Institui o *"Dia da Luta da População em Situação de Rua"* no município de Leme e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Âmbito do Município de Leme, o "Dia da Luta da População em Situação de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - O dia, ora instituído, passará a contar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Leme

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 19 de setembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme